



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

1267263/2016
05/05/2017
Pág. 1 de 5

PARECER ÚNICO Nº 1267263/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22773/2015/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes - LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 00853/2016	SITUAÇÃO: Autorizada
---	-------------------------	-------------------------

EMPREENDEDOR: Jeferson Lima Porto	CNPJ: 054.873.298-56
EMPREENDIMENTO: Ferro e Aço Porto	CNPJ: 24.434.453/0001-94
MUNICÍPIO(S): Paracatu	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17°13'53.6"S	LONG/X 46°51'07.5"O
---	--------------------	---------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	

BACIA FEDERAL: Bacia do Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Córrego Rico II

CÓDIGO: F-01-01-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	CLASSE: 3
-------------------	---	--------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Geraldo Marcondes Nunes	REGISTRO: CREA 00170134-D
--	------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 141626/2016	DATA: 09/04/2016
------------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MAASP	ASSINATURA
Tarcísio Macêdo Guimarães - Gestor Ambiental (Gestor)	1403998-6	 Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental MAASP 1403998-6
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira - Gestor Ambiental	1364954-5	 Pedro Henrique Alcântara de Ce Gestor Ambiental MAASP 1364954-5
Rafael Vilela de Moura - Gestor Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MAASP 1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MAASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira - Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR MAASP 1138311-4



1. Introdução

Este Parecer Único trata do licenciamento para obtenção da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes (LP + LI) solicitada pelo empreendedor Jeferson Lima Porto, para o empreendimento Ferro e Aço Porto que será destinado a compra, venda, e destinação de materiais para reciclagem, materiais como ferro e alumínio. O local onde se pretende instalar o empreendimento está localizado no município de Paracatu – MG, rodovia 188 sentido Paracatu/Unai, KM 1,5.

O P. A. COPAM nº 22773/2015/001/2016, foi devidamente formalizado junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR em 16/02/2016, mediante apresentação dos documentos listados no FOBI nº 0738627/2015.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento é a de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos (F-01-01-6). Segundo a DN COPAM 74/04 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e o empreendimento é considerado de médio porte, classificando-se, pois, em classe 3.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental – RCA. Após a análise dos estudos apresentados, realizou-se vistoria no empreendimento na data de 08/04/2016, conforme Autos de Fiscalização nº 141626/2016.

O local onde se pretende instalar o empreendimento está situado em área antes pertencentes a Fazenda Pombal Chácara Vó Dilina, o imóvel que se encontra devidamente inscrito no CAR. A área pretendida para instalação da empresa era utilizada anteriormente como pátio de uma cerâmica, por tal motivo o local encontra-se antropizado.

A equipe técnica solicitou informações complementares através do ofício OF/SUPRAM/NOR/Nº 1217/2016. O empreendedor apresentou todas as informações solicitadas.

As informações prestadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Relatório de Controle Ambiental (RCA), juntamente com as informações e esclarecimentos complementares apresentados foram considerados satisfatórios.

Dentre as informações apresentadas pelo empreendedor constava uma Certidão de Perímetro Urbano, atestando que a área de 2,92 hectares, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Pombal, de propriedade do Sr. Francisco Andrade Porto, cadastrado no INCRA sob o nº 424.080.004.227-0, com área de 14,50 hectares, neste município, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu – MG, sob Registro/Matrícula nº 8725 fls. 8.093, livro



02, encontra-se situada em Perímetro Urbano da Macrozona Urbana MU3 do Município, conforme Lei Complementar municipal nº 119/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Ferro e Aço Porto pretende com a obtenção da atual licença, instalar depósito de matérias de ferro velho em geral. A capacidade de suporte durante a fase de operação será de 5000 toneladas/mês.

O depósito, se aprovado, será instalado em área antes pertencente a Fazenda Pomital, localizado na Mg 188 sentido Paracatu/Unai km 1,5, área de aproximadamente 30000 m², quadrados próximo a Chácara Vó Dilina.

Está previsto para o funcionamento do empreendimento que o mesmo terá 3 funcionários fixos, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Quando aprovado, as instalações industriais básicas serão as seguintes: Escritório, Banheiros e Barracão para armazenamento, Pátio e Estrada de acesso. A água de abastecimento será proveniente de 01 poço tubular, sendo bombeada para reservatório e distribuída para todos os pontos do estabelecimento.

A atividade principal desenvolvida pelo empreendimento será depósito de sucata metálica, processamento, beneficiamento, tratamento, disposição final de resíduos e reciclagem de materiais metálicos. O processo de produção compreenderá basicamente de quatro etapas: Recolhimento, Estocagem, Preparação e Distribuição/Venda.

De acordo com os estudos apresentados a qualidade dos materiais trabalhados no empreendimento, livre de poluentes e/ou contaminantes dá aos mesmos, características de matéria-prima. Outro ponto a ser citado é que os diferentes materiais envolvidos no processo não apresentarão características de periculosidade segundo a NBR 10004.

3. Caracterização Ambiental

Área Diretamente Afetada – ADA: A área de estudo (ADA – Área Diretamente Afetada) considera-se a área necessária para implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativo, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Considerou-se como área Diretamente Afetada – ADA, a área onde será implantado o depósito de sucatas (3,00 ha).

Área de Influência Direta – AID: É a área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e correspondente ao espaço territorial contíguo e adjacente da ADA, onde sofrerá impactos, tanto positivos quanto negativos.

Área de Influência Indireta – AI: A área de Influência Indireta do Empreendimento abrangerá o município de Paracatu.

Geograficamente o empreendimento estará inserido na Região da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, mais especificamente, na sub-bacia do Rio Paracatu, o relevo característico da área



é planalto com solo composto de filitos carbonosos e o regime pluviométrico sobre a região fica em torno de 1300 a 1700 mm anualmente.

A área encontra-se numa região onde o bioma predominante é o Cerrado, mas no local onde poderá ser implantado o empreendimento, não possui vegetação nativa relevante. Tal característica deve-se ao fato de que na área anteriormente funcionava uma Cerâmica, parte das instalações antigas ainda se encontram no local.

O Empreendimento estará situado em área afastada do centro urbano da cidade, ou seja, em área periférica. O relacionamento com a comunidade é positivo, uma vez que o Empreendimento é gerador de empregos, e de capital contribuindo desta forma para o crescimento econômico do bairro e do município.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água de abastecimento do empreendimento será proveniente de 01 poço tubular, sendo bombeada para reservatório e distribuída para todos os pontos do estabelecimento. Outorga portaria nº 0053/2014.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento do empreendimento Ferro e Aço Porto não contempla supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. A licença em apreço não dispensa o empreendedor de requerer outras licenças legalmente exigíveis.

6. Reserva Legal

Não se aplica, pois o local onde está sendo instalado o empreendimento está localizado em área urbana.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

– **Ruidos:** As fontes de emissões de ruídos são representadas pelos motores dos respectivos veículos e equipamentos a eles acoplados.

Medida(s) mitigadora(s): A principal forma de minimizar os ruídos deverá ocorrer através da manutenção e regulagem adequada de veículos, máquinas e equipamentos, bem como a adoção do uso de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com as normas pertinentes.

– **Esgoto Sanitário:** Para o empreendimento estima-se uma geração de 0,19 m³/dia e 5,7 m³/mês de esgoto sanitário, que circula por rede de esgoto sendo destinado às fossas sépticas para o processo de sedimentação/tratamento.

Medida(s) mitigadora(s): As fossas sépticas deverão ser inspecionadas periodicamente e ser promovida uma limpeza anual.

– **Águas Pluviais:** O empreendimento possui 30000 m² destinado a construção da infraestrutura necessária, para a abertura do empreendimento, assim que a Licença Ambiental for concluída, como escritório, um pátio para armazenar e proteger os materiais adquiridos, impedindo que as máquinas e equipamentos fiquem expostos.



Medida(s) mitigadora(s): Como medida de controle ambiental toda água pluvial será captada por canaletas, e direcionadas às caixas de coleta, as caixas de coleta e passagem deverão ser inspecionadas periodicamente, principalmente antes, durante e posterior ao período chuvoso.

– **Efluentes Atmosféricos:** O empreendimento não será gerador de efluentes atmosféricos de origem industrial; observa-se, todavia, que o trânsito de veículos no pátio dá origem a uma emissão mínima e descontínua de material particulado.

Medida(s) mitigadora(s): Como medida de controle ambiental, todas as vias de circulação deverão ser umedecidas sempre que se observar material particulado em suspensão (poeira).

– **Resíduos Sólidos:** O empreendimento não será gerador de resíduos sólidos industriais. A geração de resíduos sólidos se resume ao escritório, refeitório e sanitários. Com uma estimativa mensal de 400 kg de resíduos com características de "resíduos sólidos urbanos".

Medida(s) mitigadora(s): Como medida de controle ambiental, estes resíduos são estocados de forma temporária em tambores e posteriormente coletados e destinados pelo serviço urbano de limpeza pública da Prefeitura Municipal de Paracatu.

6. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

O empreendimento localiza-se em área urbana, conforme Certidão de Perímetro Urbano emitida pela Prefeitura Municipal de Paracatu/MG (fl. 70), não sendo, portanto, exigido a reserva legal.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos do item 5 deste parecer.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 4 deste Parecer.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP-LI, para o empreendimento Ferro e Aço Porto do empreendedor Jefferson Lima Porto para a atividade de Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de produtos agrotóxicos, no município de Paracatu, MG, pelo prazo de 05 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Ferro e Aço.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Ferro e Aço.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do empreendimento Ferro e Aço Porto

Empreendedor: Jeferson Lima Porto
Empreendimento: Ferro e Aço Porto
CNPJ: 24.434.453/0001-94
Município: Paracatu
Atividade: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de produtos agrotóxicos
Código DN 74/04: F-01-01-6
Processo: 22773/2015/001/2016
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar projeto para contenção de águas pluviais, com caixa de separação de água e óleo, contendo cronograma de execução e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Ferro e Aço Porto

Empreendedor: Jeferson Lima Porto

Empreendimento: Ferro e Aço Porto

CNPJ: 24.434.453/0001-94

Município: Paracatu

Atividade: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de produtos agrotóxicos

Código DN 74/04: F-01-01-6

Processo: 22773/2015/001/2016

Validade: 05 anos

